



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quinta-feira, 03 de setembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 809

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 8
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 22
 - Edital 22
 - Convocação 43
 - Recursos 44
 - Licitações e Contratos** 47
 - Atas de registro de preço 47
 - Dispensas 82
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 85
 - Outros atos 95
 - Pregão 96
 - Apostilamentos 97
 - Terceiro Setor** 98
 - Termo Aditivo 98
- Poder Legislativo** 102
 - Atos Oficiais** 102
 - Portarias 102
 - Resoluções 103



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11905

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.550,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
24 - 131 - 0003 - 2016 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	91	500	25.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO			
20 - 122 - 0004 - 2086 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUN. DE AGRONEGÓCIO -			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	514	500	3.150,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO			
20 - 608 - 0004 - 2157 - PROGRAMA DE APOIO À EVENTOS AGROPECUÁRIOS,			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	521	500	12.400,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO			
20 - 608 - 0004 - 2157 - PROGRAMA DE APOIO À EVENTOS AGROPECUÁRIOS,			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	782	500	24.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02 - 062 - 0003 - 2180 - DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIO COM O TJMG			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	56	500	23.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04 - 121 - 0003 - 2034 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEMPLA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	162	500	24.400,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 452 - 0021 - 2117 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS - SEMOB			
3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes			
	612	500	1.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL			
18 - 122 - 0025 - 2138 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E			
3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes			
	667	500	2.650,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL			
18 - 122 - 0025 - 2222 - DESENVOLVIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES			
3 - 3 - 50 - 41 - Despesas Correntes			
	673	500	5.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais**Dotação**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
18 - 542 - 0025 - 2144 - DESENVOLVIMENTO DE CONSELHOS E FUNDOS
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes**Ficha****Fonte****Valor:**680 500 **2.500,00****Dotação**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
18 - 542 - 0025 - 2223 - DESENVOLVIMENTO DO POMAR URBANO
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes**Ficha****Fonte****Valor:**683 500 **1.000,00****Dotação**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
18 - 542 - 0025 - 2282 - DESENVOLVIMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes**Ficha****Fonte****Valor:**685 500 **5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA:

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03 17:09:21 -03'00'**Rodrigo Imar Martinez Riera**
Prefeito MunicipalANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03 16:44:02
-03'00'**Ana Heloisa Cesarino Pereira**
Secretária Municipal de Finanças**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.**

SERGIO THIAGO

[REDACTED]

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03
16:56:16 -03'00'**Sergio Thiago Ribeiro****Secretário Municipal de Governo**



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11906

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.889,75 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02 - 062 - 0003 - 2021 - DESPESAS COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS			
3 - 3 - 90 - 91 - Despesas Correntes			

105	501	142.889,75
-----	-----	-------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO			
20 - 122 - 0004 - 2086 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUN. DE AGRONEGÓCIO -			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

514	501	96.000,00
-----	-----	------------------



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA
Dados: 2026.09.03 17:16:10
-03'00'
Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA
Dados: 2026.09.03 16:56:51
-03'00'
Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 17:10:28
-03'00'
Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 1328/2026

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra. RENATA SALLES SANTOS OVIDIO, Assistente Social, a viajar para a cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de participar do HackTown 2026, Festival de Tecnologia, Inovação, Criatividade e Consciência.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/09/26, às 08h

Retorno: 03/09/26, às 22h

Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 2 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON
CHAVES:2635338566
8

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES:2635338566
Dados: 2026.09.02 16:44:13 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.02 17:25:08 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.02 17:25:23 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1334/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA, Secretária Municipal de **Finanças** de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para o secretário, **ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.13.01.15.452.0021.2117 - Manutenção das Atividades Operacionais da SEMOB.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Dados: 2026.09.03 14:36:15 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 14:05:05 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 14:01:23 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1335/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO o Memorando nº 6114/SEI, oriundo da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DÉCIO MEDEIROS FILHO**, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº **0173/2026**, firmado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- I – o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – a qualidade dos serviços prestados;
- III – o cumprimento dos prazos;
- IV – a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, quando aplicável.

Art. 3º O servidor deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 13:58:01 -03'00']

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO: [Assinado de forma digital por SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 13:58:18 -03'00']

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA: [Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.09.03 13:58:29 -03'00']

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1337/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores: **ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração; **MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, **THAYSSA RODRIGUES PEDROSO**, Coordenadora de Informações Previdenciárias e Sociais; **ARYANNY THAYNA SILVA**, Coordenadora de Saúde e Segurança do Trabalho; **JAQUELINE CONTRAJONI**, Coordenadora de Administração de Pessoal; **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Interino; **EMILIANE SILVA TORRECILIA**, Diretora Depto. Administrativo, **ALMIR ROGÉRIO DAMÁSIO**, Diretor do Departamento de Transporte - SEMOB; para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão responsável pelo **Processo Seletivo Simplificado nº 019/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDRÉ
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 15:43:44 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 15:43:55
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE
GREGÓRIO DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA
Dados: 2026.09.03 15:44:04
-03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1338/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. FRANCISCO LOPES DE CASTRO SILVA, Coordenador de Tecnologia e Governo Digital, a viajar para a cidade de Belo Horizonte com a finalidade de buscar o material gráfico confeccionado para o desfile cívico-militar do dia 07 de setembro de 2026.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 04/09/26, às 02h

Retorno: 04/09/26, às 23h

Veículo: Chevrolet Onix, Placa: RUM6J56

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON
CHAVES [REDACTED] Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.09.03 16:02:24 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO
RIBEIRO [REDACTED] Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 16:39:25 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA [REDACTED] Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 16:39:46 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1339/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA, Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o secretário, **SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOSR\$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.01.01.04.122.2008 - Manutenção das Atividades Operacionais da SEGOV.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA
Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA
Dados: 2026.09.03 17:25:18 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 17:30:03 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 16:57:44 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1341/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra FLAVIANE EVELIN DIAS FERNANDES, Psicóloga, a viajar para a cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de participar do HackTown 2026, Festival de Tecnologia, Inovação, Criatividade e Consciência.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/09/26, às 08h

Retorno: 03/09/26, às 22h

Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON
CHAVES

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.09.03 16:44:27 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 17:40:57 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 17:41:12 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1342/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra PAMELA ANDRADE MOURA DO CARMO, Psicóloga, a viajar para a cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de participar do HackTown 2026, Festival de Tecnologia, Inovação, Criatividade e Consciência.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/09/26, às 08h

Retorno: 03/09/26, às 22h

Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON CHAVES
Dados: 2026.09.03 17:04:40 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO

RIBEIRO

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 17:38:50 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 17:39:02 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1343/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra. ANA PAULA PEREIRA, **Psicóloga**, a viajar para a cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de participar do HackTown 2026, Festival de Tecnologia, Inovação, Criatividade e Consciência.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/09/26, às 08h

Retorno: 03/09/26, às 22h

Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON

[Assinado de forma digital por WANDER WILSON CHAVES
Dados: 2026.09.03 17:16:55 -03'00']

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO

RIBEIRO: [Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 17:37:58 -03'00']

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES

DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 17:38:15 -03'00']

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1344/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra CLAUDIA ADRIANA SILVA DE MELLO CARVALHO, Coordenadora do CEOPI, a viajar para a cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de participar do HackTown 2026, Festival de Tecnologia, Inovação, Criatividade e Consciência.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/09/26, às 08h

Retorno: 03/09/26, às 22h

Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON
CHAVES
Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.09.03 10:10 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 17:40:05 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 17:40:20 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1345/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra. SHEILA CRISTINA BOURDON DE SOUZA, Psicóloga, a viajar para cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de participar do HackTown 2026, Festival de Tecnologia, Inovação, Criatividade e Consciência.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/09/26, às 08h

Retorno: 03/09/26, às 22h

Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON
CHAVES [REDACTED]
Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.09.03 17:42:56 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO
RIBEIRO [REDACTED]
Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 18:38:15 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA [REDACTED]
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 18:38:28 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1346/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra THAIS CRISTINA CARLINI MENDES DOS SANTOS, **Nutricionista**, a viajar para a cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de participar do HackTown 2026, Festival de Tecnologia, Inovação, Criatividade e Consciência.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/09/26, às 08h

Retorno: 03/09/26, às 22h

Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON
Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.09.03 17:50:48
+03'00'

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO
Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 18:37:41 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 18:37:55 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1347/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra DANIELA FERREIRA DIAS TORRES, **Diretora do Departamento de Educação Infantil**, a viajar para a cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de participar do HackTown 2026, Festival de Tecnologia, Inovação, Criatividade e Consciência.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/09/26, às 08h

Retorno: 03/09/26, às 22h

Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON CHAVES
Assinado de forma digital por WANDER WILSON CHAVES
Dados: 2026.09.03 17:56:12 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 18:37:06 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 18:37:20 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1348/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra ADENIZIA CORREA PEREIRA STRUTZ, Diretora do Departamento de Inclusão, a viajar para a cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de participar do HackTown 2026, Festival de Tecnologia, Inovação, Criatividade e Consciência.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/09/26, às 08h

Retorno: 03/09/26, às 22h

Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON
CHAVES
Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.09.03 18:26:04 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.03 18:36:25 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 18:36:43 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 019-2026

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.940/0001-09, cujo Poder Executivo está sediado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por sua Secretário Municipal de Administração, **ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, agente político, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, com o período de inscrição que se realizará de **08/09/2026** a **14/09/2026**, com vistas à **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** em atendimento às necessidades de caráter excepcional de interesse público, para o preenchimento das vagas para o cargo contidos neste edital, conforme a Lei Complementar nº 067/2011 (Plano de Cargos e Carreiras), 066/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos), Lei Municipal nº 2.854/2011 (Contratação Temporária).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital de abertura, bem como todos os atos, comunicados, decisões e demais publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itajubá e no Diário Oficial do Município.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada através de Portaria nº 1336/2026 publicada no Diário Oficial do Município.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento das instruções, normas, comunicados e prazos estabelecidos neste Edital, desde a sua publicação até a eventual convocação para contratação.
- 1.4. A contratação por tempo determinado, conforme disposto no item 2.1 deste Edital, terá duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.854/2011, observado o prazo máximo de contratação previsto em seu artigo 4º.
- 1.5. Após a leitura integral deste Edital, eventuais dúvidas deverão ser formalmente encaminhadas à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os prazos e os meios por ela definidos.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade, coordenação e supervisão da Comissão especialmente designada para esse fim, nos termos do ato administrativo que a instituiu.
- 1.7. É vedada a participação, como membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, de servidor que possua parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidatos inscritos, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
- 1.8. A denominação das funções, bem como as respectivas atribuições e os requisitos para provimento, encontram-se descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 1.9. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das disposições contidas neste Edital, bem como o compromisso de cumprimento integral das normas nele estabelecidas e da legislação aplicável.
- 1.10. Poderá ser apresentada impugnação ao presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado no Protocolo Geral do Município de Itajubá, nos termos do Anexo IV.
- 1.11. A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio de análise de títulos e de comprovação de experiência profissional na área correspondente ao cargo pretendido, conforme os critérios de



pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.12. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.13. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

I – **Anexo I:** Atribuições do Cargo;

II – **Anexo II:** Demonstrativo de Contagem de Pontos por Títulos e Experiência Profissional;

III – **Anexo III:** Cronograma do Processo Seletivo;

IV – **Anexo IV:** Requerimento de Recurso;

V – **Anexo V:** Instruções para Realização das Inscrições On-line;

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.2. A comprovação da habilitação legal para o exercício da função, por meio de registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigida, deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

2.3. Para os candidatos aprovados em cargos que exijam avaliação psicológica, a efetiva contratação ficará condicionada à apresentação de laudo psicológico que ateste aptidão para o exercício da função, nos critérios definidos pela Administração Pública, no ato da contratação.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1. O regime de contratação será de caráter temporário, nos termos da Lei Municipal nº 2.854/2011, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

3.2. Os contratos terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.854/2011, observados os limites e o prazo máximo de contratação previstos em seu artigo 4º, podendo ser encerrados antecipadamente ou prorrogados, conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública, respeitada a legislação vigente.

3.3. A dispensa realizada pela Administração, desde que não por justa causa, não impede a contratação temporária futura do mesmo servidor, desde que observadas as condições legais e a excepcionalidade da necessidade pública.

3.4. A rescisão do contrato, independentemente da iniciativa, deverá ser formalizada por escrito, assegurando o cumprimento das obrigações legais e o pagamento das verbas rescisórias cabíveis.



4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital, declarando estar ciente e de acordo com todas as normas e exigências nele contidas, as quais deverão ser comprovadas no momento da contratação, especialmente as seguintes:

- a) possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, esta última amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- b) possuir, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto nº 57.654/1966, alterado pelo Decreto nº 93.670/1986;
- d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- e) possuir, no ato da contratação, documentação comprobatória do atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função pretendida;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício da função, não apresentando deficiência incompatível com as atribuições do cargo, a ser comprovada, quando necessário, por inspeção realizada pelo serviço médico indicado pela Prefeitura Municipal de Itajubá;
- g) não ter sido punido, por decisão administrativa definitiva, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público em qualquer esfera de governo, nem condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, nos termos da legislação penal e administrativa vigente;
- h) não se encontrar, no ato da contratação, em situação de impedimento legal para o exercício da função ou incompatibilizado para contratação no cargo pretendido;
- i) não possuir antecedentes criminais, conforme exigência legal e mediante apresentação de certidões negativas, quando solicitadas;
- j) não ter atingido a idade para aposentadoria compulsória, nos termos da legislação vigente;
- k) não perceber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do site oficial do Município de Itajubá, no endereço eletrônico que será oportunamente disponibilizado, onde também serão divulgados todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, respeitados os prazos estabelecidos no Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo, observando-se o horário oficial de Brasília/DF e as disposições do Capítulo 4 deste Edital.
- 5.2.** A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação tácita das normas legais pertinentes, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como da legislação aplicável, não podendo alegar desconhecimento em qualquer hipótese.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, a exatidão, veracidade e atualização dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.
- 5.4.** O comprovante de inscrição estará disponível após a conclusão do correto preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 5.5.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventual comprovação, quando



solicitado pela Administração Pública.

- 5.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de quaisquer dados informados, tampouco a complementação ou substituição de documentos, sob qualquer hipótese, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência prévia das informações prestadas.
- 5.7. Encerrado o período de inscrições, conforme datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo, não serão aceitas novas inscrições, sob nenhuma justificativa.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Itajubá não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição, recomendando-se que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.
- 5.9. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos, o candidato deverá conferir a confirmação de sua inscrição e os dados informados no endereço eletrônico oficial do Município: www.itajuba.mg.gov.br.
- 5.10. Constatada a ausência de confirmação da inscrição ou qualquer inconsistência nos dados, o candidato deverá interpor recurso, solicitando o deferimento da inscrição, nos termos do Anexo IV, dentro do prazo estabelecido, devidamente instruído com o comprovante de inscrição disponibilizado ao final do processo eletrônico.
- 5.11. A apresentação dos documentos comprobatórios e o atendimento às condições exigidas para participação no Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no momento da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.12. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizadas com o auxílio de terceiros, assegurado à Prefeitura Municipal de Itajubá o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações falsas, inexatas ou incompletas, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.13. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, manifestar essa condição em campo específico do formulário de inscrição, observando integralmente o disposto no Capítulo 6 deste Edital.
- 5.14. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, manifestar essa condição em campo específico do formulário de inscrição, observando integralmente o disposto no Capítulo 7 deste Edital.
- 5.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, no caso de múltiplas inscrições.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo-lhes reservados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a legislação vigente.
- 6.3. Após o preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, o mesmo percentual



será observado em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

- 6.4. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, além de observar as disposições gerais deste Edital, adotar os seguintes procedimentos:
- a) declarar, em campo específico do formulário de inscrição, a condição de pessoa com deficiência;
 - b) informar o tipo de deficiência;
 - c) anexar laudo médico comprobatório da deficiência.
- 6.5. O laudo médico deverá ser anexado durante o período de inscrição, por meio de link disponibilizado no site oficial do Município, devendo conter, obrigatoriamente, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, bem como a declaração de **aptidão para o exercício das atribuições do cargo pretendido**.
- 6.6. A ausência do laudo médico ou das informações exigidas neste Capítulo implicará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que o candidato tenha declarado a condição de pessoa com deficiência, não sendo admitida alegação posterior para fins de reserva de vaga.
- 6.7. Não serão consideradas como deficiência, para fins de reserva de vaga, as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.8. O candidato com deficiência deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 6.9. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.10. Na inexistência de candidatos com deficiência habilitados, seja por ausência de inscritos, reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou inaptidão constatada em perícia médica, as vagas reservadas serão revertidas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.11. O candidato com deficiência, quando convocado, será submetido à perícia médica realizada por junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Itajubá, sem ônus para o candidato, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.
- 6.12. A perícia médica de que trata o item anterior não substitui nem dispensa a realização dos exames médicos admissionais e periódicos exigidos pela Administração Pública.
- 6.13. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, permanecerá apenas na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 6.14. O candidato que tiver sua deficiência considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo, após avaliação médica e esgotadas todas as instâncias recursais previstas neste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação dos atos administrativos subsequentes.
- 6.15. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e forem aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes divulgados tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.16. Após a contratação, a deficiência não poderá ser utilizada como fundamento para concessão de readaptação funcional, licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos previstos em lei.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS:

- 7.1. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.111/2015, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo neste Edital serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros ou pardos.



- 7.2. A reserva de vagas prevista neste Capítulo somente será aplicada aos cargos cujo número de vagas ofertadas seja igual ou superior a 03 (três).
- 7.3. Para fins de verificação da autodeclaração racial, os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos serão submetidos à Comissão de Heteroidentificação, que atuará como banca responsável pela aferição da autodeclaração racial no âmbito do Município de Itajubá/MG, nos termos da Portaria nº 413/2025 e do Decreto nº 10.265/2025, observadas as diretrizes que asseguram a legalidade, a transparência e a efetividade das políticas públicas de ações afirmativas.
- 7.4. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas resulte em número fracionado, será realizado arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).
- 7.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, indicar sua opção pela reserva de vagas e informar sua autodeclaração racial como negro ou pardo, conforme classificação adotada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.6. A autodeclaração racial somente terá validade quando realizada no momento da inscrição on-line, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.
- 7.7. Poderão concorrer às vagas reservadas de que trata este Capítulo os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, desde que atendam integralmente aos requisitos previstos neste Edital e obtenham o desempenho mínimo exigido no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, terá sua contratação anulada, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 7.9. O candidato cuja autodeclaração racial não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação será excluído da lista específica de candidatos negros ou pardos, permanecendo, se for o caso, apenas na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação.
- 7.10. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão às vagas reservadas em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, pontuação mínima, análise de títulos e experiência profissional.
- 7.11. Em caso de empate entre candidatos autodeclarados negros ou pardos, serão aplicados os mesmos critérios de desempate previstos neste Edital.
- 7.12. O candidato autodeclarado negro ou pardo, se aprovado, constará simultaneamente na lista geral de classificação e na lista específica de candidatos negros ou pardos, observada a sua ordem de classificação.
- 7.13. Na hipótese de inexistência de candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada rigorosamente a ordem geral de classificação.
- 7.14. A relação nominal dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos será publicada no Diário Oficial do Município de Itajubá/MG e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme data prevista no Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.
- 7.15. O candidato disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da relação mencionada no item anterior, para interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição ou da autodeclaração racial, nos termos do Anexo IV deste Edital, não sendo aceitos pedidos de revisão após o término do prazo.

8. DA SELEÇÃO:

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **análise de títulos e de comprovação de experiência profissional**, de caráter classificatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.



Parágrafo único. A pontuação, bem como os critérios de avaliação atribuídos a cada item de títulos e experiência profissional, encontram-se detalhados no **Anexo II – Demonstrativo de Contagem de Pontos por Títulos e Experiência Profissional**.

- 8.2. A pontuação máxima atribuída à análise de títulos será de **60 (sessenta) pontos**, e à comprovação de experiência profissional será de **40 (quarenta) pontos**, totalizando o limite máximo de **100 (cem) pontos**.
- 8.3. Na apuração da pontuação final, não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites máximos estabelecidos para cada critério, conforme disposto no Anexo II.
- 8.4. Não serão considerados válidos os documentos apresentados fora do prazo, em desacordo com as especificações deste Edital ou em local diverso do estabelecido, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta submissão da documentação exigida.
- 8.5. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos e às exigências previstas neste Edital.
- 8.6. A ausência de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, não integrando este a lista de classificação.
- 8.7. Em nenhuma hipótese a documentação apresentada para fins de seleção será devolvida aos candidatos. Os documentos permanecerão sob a guarda da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, arquivados em local próprio, pelo prazo estabelecido na legislação vigente.
- 8.8. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade, ilegalidade ou informação inverídica imputável ao candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9. Toda a documentação relativa aos títulos e à experiência profissional deverá ser apresentada de forma legível e em condições adequadas de análise, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio de documentos nítidos e completos. Documentos que impossibilitem ou dificultem a leitura e a avaliação serão desconsiderados pela Comissão.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 9.1. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, toda a documentação comprobatória para fins de pontuação de títulos e de experiência profissional **no momento da inscrição on-line**.
- 9.2. Após o encerramento do período de inscrições, conforme datas estabelecidas no **Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo**, não serão aceitos pedidos de inclusão, substituição ou complementação de títulos ou documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.3. Serão aceitos como documentos válidos para comprovação de títulos os diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por instituições de ensino devidamente reconhecidas e regularizadas perante os órgãos oficiais estaduais ou federais, devendo conter papel timbrado, identificação da instituição emissora, assinatura e carimbo do responsável, apresentados em frente e verso, quando houver.
- 9.4. Os documentos representados por declarações, certidões ou diplomas deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do respectivo histórico escolar, quando exigido, expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, contendo identificação da instituição e do responsável pela emissão.
- 9.5. Não serão atribuídos pontos aos títulos ou certificados exigidos como **requisito mínimo** para o exercício do cargo pleiteado.
- 9.6. Os certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu somente serão considerados quando possuírem carga horária mínima de **360 (trezentas e sessenta) horas**, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.



- 9.7. Os certificados de conclusão de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) deverão conter, obrigatoriamente, a data de conclusão e a comprovação da aprovação da dissertação ou da defesa da tese.
- 9.8. Somente serão considerados válidos, para fins de pontuação dos títulos de Mestrado e Doutorado, os cursos reconhecidos pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC**.
- 9.9. Poderão ser computados certificados de congressos, jornadas, palestras e cursos de capacitação relacionados à área de atuação e às atribuições do cargo pleiteado, com carga horária mínima de **15 (quinze) horas**, desde que realizados no período de **01/01/2010 a 01/12/2025**, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.
- 9.10. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, ou da revalidação emitida pelo órgão competente.
- 9.11. Os cursos e certificados apresentados deverão estar devidamente autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes.
- 9.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação correta, completa e legível da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional.
- 9.13. Não serão aceitas substituições de documentos ou inclusão de títulos que não estejam expressamente previstos nas tabelas constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 9.14. Não serão atribuídos pontos aos cursos ou certificados que não possuam relação direta com as atribuições do cargo pleiteado.
- 9.15. No somatório da pontuação final de cada candidato, eventuais pontos excedentes aos limites estabelecidos neste Edital serão desconsiderados.
- 9.16. Para fins de pontuação, somente serão considerados os títulos expressamente previstos na tabela constante do **Anexo II** deste Edital.

10. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

10.1. Para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar documentação que contenha, obrigatoriamente, seu nome completo, podendo ser aceita **uma ou mais** das seguintes formas, conforme o vínculo exercido:

10.1.1. Experiência Profissional em Órgão Público

- a) Certidão expedida pelo órgão público competente, em papel timbrado, contendo carimbo oficial, data e assinatura do responsável pelo Departamento de Pessoal ou Recursos Humanos do órgão emissor, na qual conste, de forma clara, o período de exercício da atividade no cargo pleiteado, considerando-se somente o tempo trabalhado a partir de **01/01/2010**;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registros de contrato de trabalho), considerando-se os vínculos iniciados a partir de **01/01/2010**. Nos casos de contrato em vigor, sem data de desligamento, o tempo de serviço será computado até **01/12/2025**.

10.1.2. Experiência Profissional em Empresa Privada

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), considerando-se os vínculos a partir de **01/01/2010**. Para contratos em vigor, sem data de desligamento, o tempo de serviço será computado até **01/12/2025**;
- b) Cópia dos atos constitutivos da empresa, quando o candidato figurar como proprietário ou sócio,



acompanhada das respectivas Notas Fiscais mensais de prestação de serviços, que comprovem o efetivo exercício da atividade relacionada ao cargo pleiteado, considerando-se o período a partir de **01/01/2010**.

10.1.3. Experiência Profissional como Autônomo ou Profissional Liberal

- a) Cópia dos contratos de prestação de serviços firmados, com comprovação de execução, celebrados no período compreendido entre **01/01/2010 e 01/12/2025**;
- b) Cópia das Notas Fiscais relativas aos contratos de prestação de serviços apresentados, emitidas no período de **01/01/2010 a 01/12/2025**.

10.2. Não serão aceitas declarações emitidas por pessoa física como comprovante de experiência profissional, sendo obrigatória a apresentação de documentos em papel timbrado e com **CNPJ** da empresa ou instituição emissora.

10.3. Não serão aceitos arquivos ou imagens extraídas por meio de capturas de tela (“prints”) da Carteira de Trabalho Digital, devendo, neste caso, ser encaminhado o **arquivo completo em formato PDF**.

10.4. Não será considerada como experiência profissional a apresentação de documentos relativos a atividades de estágio, monitoria, trabalho voluntário ou atividades correlatas sem vínculo profissional formal.

10.5. Somente será computada como experiência profissional aquela que possuir **relação direta** com as atribuições do cargo pleiteado, considerando-se o período compreendido entre **01/01/2010 e 01/12/2025**.

10.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado de forma concomitante em mais de um vínculo para fins de pontuação no cargo pleiteado.

10.7. Em nenhuma hipótese será aceita comprovação de exercício profissional que não atenda integralmente aos critérios e padrões estabelecidos neste Edital.

10.8. Não serão atribuídos pontos aos documentos de comprovação de experiência profissional que não guardem pertinência com as atribuições do cargo pleiteado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova de Títulos, acrescido dos pontos obtidos com a comprovação de Experiência Profissional.

11.2. Serão elaboradas 1 (uma) lista de classificação para cada cargo, com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e negros ou pardos, sendo evidencialmente relacionados.

11.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.itajuba.mg.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12º, deste Edital.

11.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.5. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.itajuba.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

11.6. Serão publicados no Diário Oficial do Município, apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;



- b) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- c) Obter maior pontuação com a Titulação.
- d) Obter maior pontuação com a comprovação de Experiência Profissional.

11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio, possibilitando a presença dos candidatos envolvidos.

11.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Município de Itajubá, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada, sempre, a ordem de classificação.

11.10. A ordem de classificação do candidato, não lhe garante escolha do local e horário de trabalho, a qual será determinada sempre pelo Município de Itajubá, em consonância com sua necessidade.

11.11. Candidatos que obtiverem a pontuação zerada serão eliminados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos interpostos serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com prazo máximo de 48 horas, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município, e no mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

12.2. No que tange à impugnação do edital, após o requerente ingressar com o recurso, conforme cronograma constante do anexo III, a Comissão Organizadora terá 48 horas para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município, e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

12.3. Será aceito somente um recurso por candidato, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.4. Somente será aceito o recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral e encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

12.5. O recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

12.6. Os recursos interpostos serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com prazo máximo de 48 horas, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município, e no mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

12.7. No que tange à impugnação do edital, após o requerente ingressar com o recurso, conforme cronograma constante do anexo III, a Comissão Organizadora terá 48 horas para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município, e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

12.8. Será aceito somente um recurso por candidato, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.9. Somente será aceito o recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral e encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

12.10. O recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.



13. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. A designação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante a **assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços**, para o exercício da função escolhida pelo candidato aprovado, observado o interesse da Administração Pública.

13.2. A contratação temporária ocorrerá **de acordo com a necessidade do serviço público**, a partir da **homologação do resultado final**, publicada no Diário Oficial do Município e **e por mensagem eletrônica enviada ao e-mail informado no ato da inscrição**.

13.3. No ato da assinatura do contrato, o candidato convocado deverá apresentar, **obrigatoriamente**, cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos filhos menores, se houver;
- h) Diploma ou declaração que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição ativa no respectivo Conselho de Classe, quando exigido para cargos de nível superior;
- j) Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou Certidão de Casamento, se casado(a);
- k) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3x4;
- m) Declaração expedida pela Superintendência Regional de Ensino de Itajubá, quando exigida;
- n) Declaração de inexistência ou percepção de benefício previdenciário junto ao INSS;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

13.4. A vigência do contrato será estabelecida conforme a **d demanda existente**, podendo ser **prorrogada**, respeitados os limites legais, mediante avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13.5. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou o contrato rescindido, caso seja constatada a **apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas**, ficando o mesmo sujeito às responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis.

13.6. O contratado deverá cumprir a **carga horária estabelecida para o respectivo cargo**, conforme disposto no item 2 deste Edital, atendendo às necessidades do serviço público.

13.7. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, **unilateralmente pela Administração Pública**, nas seguintes hipóteses:

- a) Prática de infração disciplinar, apurada mediante procedimento administrativo ou sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da **Lei Municipal nº 2.854/2011**;
- b) Extinção ou superação da situação temporária que deu origem à contratação;
- c) Necessidade de adequação aos limites de despesa com pessoal, nos termos do **art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou ultimado o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado encaminhará os autos ao Prefeito Municipal para fins de **homologação do resultado final**.

14.2. Após a homologação, será publicada a **classificação geral dos candidatos aprovados**, momento a partir do qual passará a fluir o **prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado**, observada a vigência da Lei Municipal que



autoriza as contratações temporárias.

14.3. Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão sua vigência **limitada ao prazo previsto na legislação municipal autorizativa**, respeitados os limites e condições estabelecidos na **Lei Municipal nº 2.854/2011** e demais normas aplicáveis.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e **mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, o candidato **classificado em primeiro lugar**, dentro do número de vagas previstas neste Edital, será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial do Município e por mensagem eletrônica enviada ao e-mail informado no ato da inscrição**, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável **uma única vez**, a critério da Administração Municipal, **comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:**

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Possuir nacionalidade brasileira;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada nos termos deste Edital;
- f) Possuir a habilitação e os requisitos exigidos para a função pretendida, conforme a tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, nem acumular remuneração de cargo, emprego ou função pública de forma ilícita, nos termos do inciso XVI e do §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O candidato que **não informar endereço eletrônico válido no ato da inscrição** não será contatado por meio eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das convocações publicadas no Diário Oficial do Município.

15.2. A convocação oficial do candidato classificado será realizada **exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município**, disponível no endereço eletrônico www.itajuba.mg.gov.br, sendo a comunicação por e-mail considerada **mero instrumento auxiliar**.

15.3. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a constatação do **não atendimento aos requisitos exigidos para a contratação** implicará **renúncia tácita à vaga**, sendo convocado o candidato subsequente, **observada rigorosamente a ordem de classificação**.

15.4. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrendo rescisão contratual ou surgindo novas necessidades de contratação, **poderão ser convocados candidatos classificados**, respeitada a ordem classificatória e a conveniência da Administração Pública.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, **renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para todos os fins, as publicações oficiais do resultado provisório e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter **atualizados seus endereços, telefones e demais dados de contato**, sob pena de prejuízo próprio.



17.3. Respeitada a natureza da contratação temporária e por razões de interesse público devidamente justificadas, **poderá haver readequação das condições inicialmente previstas neste Edital**, nos termos da legislação municipal vigente.

17.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas, instruções e condições estabelecidas neste Edital.

17.5. O resultado provisório e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, bem como todas as demais comunicações oficiais relativas ao certame, serão publicados no **Diário Oficial do Município**, afixados no **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Itajubá** e disponibilizados no site oficial do Município.

17.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Prestar, em qualquer fase do certame, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço e telefone;
- c) Comportar-se de forma inadequada ou desrespeitosa em relação aos membros da Comissão Organizadora ou demais envolvidos no certame;
- d) Utilizar-se de meios ilícitos, fraudulentos ou de falsa identificação pessoal para obtenção de vantagem;
- e) Descumprir quaisquer disposições previstas neste Edital.

17.7. O candidato que, no momento da convocação, **manifestar formalmente sua desistência** será excluído do certame, caracterizando-se a renúncia ao direito de contratação.

17.8. A inscrição do candidato implica **reconhecimento e aceitação tácita e irretratável** de todas as normas, condições e exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

17.9. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

17.10. A convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

17.11. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração Pública, a convocação poderá ocorrer, de forma complementar, por meio de até **03 (três) tentativas de contato telefônico**, em horários distintos. A impossibilidade de contato não suspenderá o chamamento dos demais candidatos, visando à continuidade do serviço público.

17.12. O candidato classificado poderá ser convocado tanto para o exercício da função temporária quanto para **substituições com duração superior a 15 (quinze) dias**, conforme a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação.

17.13. O candidato contratado para substituição retornará à lista de classificados, conforme sua posição original, após o término do contrato, podendo ser novamente convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

17.14. Não será permitida a troca de unidade ou órgão de lotação durante a vigência do contrato, salvo por **interesse público devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente**.

17.15. Os candidatos classificados poderão ser convocados para início das atividades **a partir da homologação do resultado final** do Processo Seletivo Simplificado.

17.16. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por **Comissão Organizadora especialmente designada**, responsável pela análise técnica, julgamento dos recursos e demais atos necessários à execução do certame.

17.17. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Itajubá, 03 de setembro de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.09.03 15:32:34
-03'00"

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ELETRICISTA

Atribuições típicas:

- instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
- testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;
- reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
- executar serviços de limpeza e reparo de geradores e motores;
- ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
- substituir fusíveis, relês, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;
- consertar e rebobinar dinamos, alternadores e motores em geral;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
- montar quadros de comando dos tipos partida direta, estrela e chave compensadora;
- elaborar e executar diagramas elétricos para instalações de motores Ca e CC em qualquer nível de tensão;
- executar projetos de iluminação, instalações elétricas e telefônicas;
- realizar a manutenção do sistemas elétricos, emitindo pequenos relatórios sobre a situação dos mesmos.

Requisitos para provimento:

- instrução - Curso Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica, em nível de ensino médio. Registro no respectivo conselho da classe a que pertence.

**ANEXO II****DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS
POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****CARGO: ELETRICISTA****I – TÍTULOS**

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma e Certificado de Conclusão de Ensino Superior.	10	10
Diploma e Certificado de Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização.	15	15
Certificado de cursos acima de 30h relacionados na área ou função ao qual o candidato está se candidatando, emitidos a partir de 01/01/2010 (fotocópia dos certificados).	05 (cinco) pontos por título	15
Certificados de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados na área ou função ao qual o candidato está se candidatando, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, emitidos a partir de 01/01/2010	05 (cinco) pontos por título	20

Pontuação Máxima em Títulos: 60 (sessenta) pontos**II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço comprovado na área ou função ao qual o candidato está se candidatando, no período de 01/01/2010 a 01/12/2025, devidamente comprovado conforme disposto neste Edital	01 (um) ponto por mês trabalhado

Pontuação Máxima em Experiência Profissional: 40 (quarenta) pontos

**TABELA (CARGA HORÁRIA/SALÁRIO)**

CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PCD	VAGAS NEGRO/PARDO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	SALÁRIO (R\$)
ELETRICISTA	01	---	----	40 HRS	Curso Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica, em nível de ensino médio. Registro no respectivo conselho da classe a que pertence.	R\$ 2.206,24



ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. INSCRIÇÕES

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrições On-line	08/09/2026 a 14/09/2026	Início às 13h do dia 08/09/2026 Encerramento às 16h do dia 14/09/2026	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itajubá

2. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação da Lista de Inscritos	15/09/2026	Site da Prefeitura Municipal de Itajubá e Diário Oficial do Município

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES

ETAPA	DATA	LOCAL
Recurso contra indeferimento de inscrição	16 e 17/09/2026	Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itajubá

4. RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do resultado dos recursos	18/09/2026	Mural da Prefeitura e Site oficial / Diário Oficial do Município

5. DIVULGAÇÃO DA NOTA PROVISÓRIA

(PROVA DE TÍTULOS)

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação da Nota Provisória	21/09/2026	Mural da Prefeitura e Site oficial / Diário Oficial do Município

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(PROVA DE TÍTULOS)

ETAPA	DATA	LOCAL
Recurso contra a Nota Provisória	22 e 23/09/2026	Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itajubá

7. RESULTADO DOS RECURSOS

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do resultado dos recursos	24/09/2026	Mural da Prefeitura e Site oficial / Diário Oficial do Município

8. RESULTADO FINAL

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Resultado Final	25/09/2026	Mural da Prefeitura e Site oficial / Diário Oficial do Município



ANEXO IV

REQUERIMIENTO DE RECURSO

Eu, _____, inscrito
(a) no Processo Seletivo, para o cargo de _____, venho requerer:

- () Impugnação de Edital;
- () Deferimento de Inscrição;
- () Contagem de pontuação na Seleção;

Argumentando, para tanto, o seguinte:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Nestes termos, peço deferimento,

Itajubá/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ONLINE

**Na aba Ficha de Inscrição, será solicitado aos candidatos as seguintes informações:**

- I. endereço de e-mail;
- II. nome completo;
- III. data de nascimento;
- IV. endereço completo;
- V. telefone celular;
- VI. telefone fixo;
- VII. CPF, (anexar arquivo);
- VIII. RG, (anexar foto);
- IX. comprovante de residência atualizado, (anexar arquivo);
- X. cargo;
- XI. se deseja concorrer à vaga a candidatos deficientes, (anexar laudo médico);
- XII. se deseja concorrer à vaga a candidatos autodeclarado negro/pardo;
- XIII. títulos para pontuação, (anexar arquivo);
- XIV. comprovante de experiência profissional, (anexar arquivo).

Ao finalizar a Inscrição, uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido na Ficha de Inscrição. Conferir e armazenar este documento como forma de comprovação de Inscrição e dos dados apresentados no Processo Seletivo Simplificado.





Convocação



Itajubá/MG, 03 de SETEMBRO de 2026.

COMUNICADO

Prezado (a) candidato (a), Sr. Marcos Vinicius da Silva Santos ,

Comunicamos que, em razão da não entrega da documentação exigida para prosseguimento de sua convocação ao cargo pretendido, Vossa Senhoria encontra-se desclassificado – Processo Seletivo 009/26 .

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no Processo Seletivo 009/2026.

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.02 17:35:55 -0300'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Recursos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO****CARGO: BIBLIOTECÁRIO****CANDIDATA: ELIANE VIRGINIA DURVALINO PEREIRA****PROTOCOLO Nº 16092/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

Após análise da documentação apresentada no período de inscrição, verifica-se que a candidata anexou ao formulário de inscrição diploma de Bacharel em Biblioteconomia, documento que atende ao requisito de formação exigido para o cargo pretendido.

Entretanto, por se tratar de documento comprobatório do pré-requisito para participação no certame, o referido diploma não é passível de pontuação como título, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 15/2026.

A candidata também apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, documento que igualmente não se enquadra entre os títulos ou documentos previstos no edital como passíveis de pontuação.

Posteriormente, por ocasião da interposição do recurso, a candidata apresentou outros documentos referentes a títulos e experiência profissional, requerendo que estes fossem considerados para fins de recontagem de sua pontuação.

Todavia, o pedido não pode ser acolhido, tendo em vista a regra expressamente estabelecida no item **5.6 do Edital nº 15/2026, que dispõe:**

“5.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de quaisquer dados informados, tampouco a complementação ou substituição de documentos, sob qualquer hipótese, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência prévia das informações prestadas.”

Assim, considerando que a documentação posteriormente apresentada pela requerente caracteriza complementação documental após a efetivação da inscrição, não há previsão editalícia que permita sua utilização para alteração da pontuação originalmente atribuída.

Diante do exposto, **CONHECE-SE** do recurso administrativo interposto, por ser tempestivo, e, no mérito, **INDEFERE-SE** o pedido de recontagem/majoração da pontuação, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída à candidata.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.03 17:23:38 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO****CARGO: ENFERMEIRO – PNAISP SUBSTITUIÇÃO****CANDIDATO (A): CAMILA DE ANDRADE****RECURSO(S): PROTOCOLO Nº 16060/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

OBS.: Em resposta ao recurso apresentado pela candidata, sobre a revisão da pontuação, indefiro o pedido.

Pois, referente à experiência profissional, de acordo com o item 10.6. do Edital “Somente será computada como experiência profissional aquela que possuir relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, considerando-se o período compreendido entre 01/01/2014 e 01/12/2025.” Portanto, foi computado 2 pontos pelo 2 meses de trabalho no cargo pleiteado. Sendo os outros registros apresentados, referente a outros cargos e a data posterior mencionada.

PONTUAÇÃO: 37 PONTOS.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Data: 2026.09.03 17:26:33 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2026

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO DO PNAISP - SUBSTITUIÇÃO

CANDIDATO (A): MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DEL DUCCA

RECURSO(S): PROTOCOLO Nº 16112/2026

SITUAÇÃO: DEFERIDO

OBS.: Em resposta ao recurso apresentado pela candidata, sobre a revisão da pontuação, defiro o pedido.

Realmente não foi computado anteriormente o título de Especialização/Pós-Graduação.

PONTUAÇÃO: 50 PONTOS.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Digitally signed by ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Date: 2026.09.03 22:33:08 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AK INOVAÇÕES LTDA** CNPJ nº 53.696.164/0001-61, representado pelo Sr. **Alenson Francisco Kulka**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	10	UN	TROFEU PERSONALIZADO Troféu de metal 30 CM - Troféu de metal 30 CM em ouro velho – de 14311mm² a 16510mm² + base em MDF + resina simples x 3 cores + adesivo resinado 40mm.	PRÓPRIA	R\$105,90	R\$1.059,00
61	10	UN	TROFEU PERSONALIZADO Troféu de metal 60 CM - Troféu de metal 60 CM em ouro velho – de 14311mm² a 16510mm² + base em MDF + resina simples x 3 cores + adesivo resinado 40mm	PRÓPRIA	R\$204,30	R\$2.043,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$3.102,00** (três mil, cento e dois reais).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.



4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 1456
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**
Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal
Matrícula: 11413
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 004
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Toni Ribeiro da Silva**
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5213
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.



7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.

ALENSON
FRANCISCO

Assinado de forma
digital por ALENSON
FRANCISCO
KULKA

AK INOVAÇÕES LTDA
Alenson Francisco Kulka
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ARENA ESPORTES LTDA, CNPJ nº 48.348.052/0001-80, representado pelo Sr. Rafael De Carvalho Nogueira, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	06	UN	ANTENA PROFISSIONAL PARA VOLEIBOL Conjunto de antenas destinadas à utilização em partidas de voleibol, conforme regras oficiais da modalidade, para delimitação do espaço de jogo acima da rede, garantindo visibilidade, resistência e segurança durante a prática esportiva. As antenas deverão ser fabricadas em material leve, flexível e resistente, apropriado para uso contínuo em ambientes internos e externos, com capacidade de suportar impactos e variações climáticas sem deformação permanente ou perda de funcionalidade. O material deverá possuir acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, assegurando a integridade física dos atletas e demais usuários. Cada antena deverá apresentar comprimento aproximado de 1,80 metro, com diâmetro compatível com os padrões adotados em competições oficiais, permitindo fácil fixação junto às faixas laterais da rede. Deverá possuir coloração contrastante, em faixas alternadas, para facilitar a visualização durante o jogo, mesmo sob diferentes condições de iluminação. O sistema de fixação deverá permitir instalação firme, estável e segura na rede de voleibol, sem provocar danos ao equipamento, possibilitando montagem e desmontagem de forma prática, sem necessidade de ferramentas complexas. A fixação deverá impedir deslocamentos involuntários durante a partida. O produto deverá ser fornecido em par, acompanhado de todos os componentes necessários para sua correta instalação e utilização, em conformidade com as normas e regulamentos técnicos vigentes para a prática do voleibol	DALEBOL	R\$72,20	R\$433,20
02	135	UN	APITO – PLÁSTICO/ GRANDE Plástico resistente. Moldado em elastômetro. Material ABS ambiental. Formato em 03 câmaras.	DALEBOL	R\$7,15	R\$965,25
03	20	UN	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO Apito destinado à utilização em atividades esportivas, competições e treinamentos, adequado para arbitragem e controle de jogos, garantindo emissão sonora clara, potente e de fácil identificação em ambientes internos e externos. O apito deverá ser confeccionado em material resistente e durável, apropriado para uso contínuo, com acabamento liso e ergonomia que permita manuseio confortável e seguro durante longos períodos de utilização. O material não deverá apresentar rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam causar desconforto ao usuário. Deverá possuir sistema de emissão sonora eficiente, com intensidade suficiente para ser percebida claramente em ambientes com ruído ambiente elevado, como quadras esportivas, ginásios ou campos, sem necessidade de esforço excessivo por parte do usuário. O som emitido deverá ser uniforme e consistente, sem falhas ou variações indesejadas. O apito deverá ser acompanhado de cordão para uso no pescoço, confeccionado em material resistente, flexível e confortável, permitindo fácil ajuste e remoção, de forma a assegurar praticidade e segurança durante a utilização. O sistema de fixação do cordão ao apito deverá ser firme, evitando desprendimento acidental. O conjunto deverá ser fornecido pronto para uso, não necessitando de acessórios adicionais para sua operação, sendo adequado para atender às exigências de eventos esportivos, treinamentos e competições, em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis à prática esportiva.	DALEBOL	R\$6,61	R\$132,20
07	10	UN	BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL - TAMANHO 5 Produto destinado a crianças de 8 a 11 anos, indicado para jogos, treinamentos e atividades recreativas em escolas, academias e clubes de basquete. A bola deve proporcionar resistência, durabilidade e conforto, garantindo bom desempenho, controle e precisão em arremessos, passes e dribles. Especificações técnicas mínimas: • Peso: entre 450g e 500g • Circunferência: entre 72 cm e 74 cm (tamanho oficial para basquete mirim) • Número de gomos: 8 • Material externo: laminado em material sintético de alta aderência e durabilidade, que ofereça conforto e controle durante o uso • Construção: vulcanizada ou costurada, garantindo	DALEBOL	R\$27,95	R\$279,50



			resistência ao uso contínuo e manutenção da forma da bola • Câmara interna: com tecnologia que assegure boa esfericidade, estabilidade e retenção de ar por período prolongado • Miolo: substituível, com dispositivo que evite danos à câmara de ar durante o uso • Desempenho: a bola deve garantir boa aderência, controle e precisão para o público infantil, adequando-se às práticas esportivas de nível escolar e recreativo • Durabilidade: resistente ao uso contínuo em ambientes internos e externos Documentação: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico do produto que comprove o atendimento às especificações acima, sem restrição de marca ou modelo.			
13	230	UN	BOLA DE FUTEBOL MIRIM – OFICIAL – 66 A 68 CM Peso: 410 – 440 g - Tamanho: 66 – 68 cm	DALEBOL	R\$46,35	R\$10.660,00
20	280	UN	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL – OFICIAL – 50 A 52 CM Peso: 290 – 330g Circunferência: 50 – 52 cm Gomos: 32 gomos Laminado: PU (Poliuretano)	DALEBOL	R\$43,95	R\$12.306,00
23	280	UN	BOLA DE VÔLEI INFANTIL – OFICIAL – 65 A 67 CM Material: Microfibra - Composição: Microfibra	DALEBOL	R\$43,95	R\$12.306,00
26	15	UN	BOLA MEDICINEBALL COM COSTURA OFICIAL COM 3 KG bola medicinal com peso de 3 kg diâmetro aproximado: 22 a 30 cm, proporcional ao peso revestimento externo em borracha sintética, pvc ou material similar, com superfície antiderrapante para melhor aderência durante o uso deve possuir alta resistência a impactos, podendo ser utilizada em treinos funcionais, reabilitação e atividades de educação física material interno com carga balanceada para manutenção do peso e da forma após uso contínuo cor: variada ou padrão de acordo com fabricante, desde que o peso esteja visivelmente identificado na superfície deve permitir limpeza com pano úmido e sabão neutro garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Documentação Exigida: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou declaração do fabricante, comprovando o atendimento às especificações acima, sem indicação de marca ou modelo	DALEBOL	R\$61,29	R\$919,35
27	15	UN	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY ADULTO Descrição Geral: Bola de futebol society oficial, indicada para jogos em gramados sintéticos. Desenvolvida com tecnologia que proporciona excelente controle, conforto e durabilidade, garantindo boa performance em partidas intensas e em diferentes condições climáticas. Especificações Técnicas: Peso: entre 420g e 450g Circunferência: entre 66cm e 69cm Número de gomos: 14 Material do laminado: poliuretano de alta resistência e maciez Construção: termo-fundida ou costurada, com tecnologia que minimize absorção de água Câmara: de borracha butílica ou similar, com sistema de balanceamento para manter a esfericidade Camada interna: material amortecedor que garanta maciez e controle Forro: multiaxial, com fios sintéticos ou sistema equivalente para estabilidade Miolo: lubrificado, substituível e com bico alongado Diferenciais Funcionais: Alta resistência e durabilidade em gramados sintéticos Baixa absorção de umidade Conforto e maciez no toque Boa retenção de ar e esfericidade constante Documentação Exigida: Apresentar catálogo técnico ou declaração do fabricante comprovando o atendimento às especificações mínimas, sem menção a marcas ou modelos.	DALEBOL	R\$79,28	R\$1.189,20
30	15	UN	BOLSA PARA GUARDAR BOLAS MODELO LINGUIÇA bolsa para guarda bolas modelo lingüça para acondicionar no mínimo 06 bolas, confeccionada em nylon reforçado com alças e zíper. Apresentar catálogo conforme edital	DALEBOL	R\$52,95	R\$794,25
32	105	UN	BOMBA DE AR – PARA BOLAS Tubo: Policarbonato Haste: Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. T. Handle: Polipropileno Descrição conforme edital	DALEBOL	R\$15,95	R\$1.674,75
33	30	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO dupla ação com um sistema exclusivo que permite inflar em dois sentidos (empurrar e puxar). Deverá conter 1 bomba dupla ação 1 mangueira e 1 agulha rosqueável acondicionada em estojo plástico transparente. apresentar catálogo conforme edital	DALEBOL	R\$15,95	R\$478,50
34	10	UN	CARRINHO PARA BOLA carrinho para bola confeccionado com estrutura de tubos de aço, rodas, pintura eletrostática para até 30 bolas. apresentar catálogo conforme edital.	DALEBOL	R\$506,86	R\$5.068,60

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.



- 2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.
- 2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.
- 2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.
- 2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
- 2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.
- 4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **RS47.207,30** (quarenta e sete mil, duzentos e sete reais e trinta centavos).
- 4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.
- 4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.
- 4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;
- 4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.
- 4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- 4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;
- 4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.
- 6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.
- 6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.
- 6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 1456
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**
Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal
Matrícula: 11413
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 004
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Toni Ribeiro da Silva**
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5213
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAFAEL DE
CARVALHO
Assinado de forma digital
por RAFAEL DE
CARVALHO
NOGUEIRA
Dados: 2026.09.01
14:00:51 -03'00'
ARENA ESPORTES LTDA
Rafael de Carvalho Nogueira
Detentora da Ata

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DEA CALÇADOS LTDA**, CNPJ nº 52.331.094/0001-85, representado pelo Sr. **Danilo Esteveo Amaral**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	08	UN	BOLA DE BASQUETE FEMININA TAMANHO 6 Descrição Geral: Bola de basquete feminina, adequada para partidas oficiais e treinos, com alta resistência, durabilidade e desempenho, proporcionando excelente controle, aderência e precisão em passes e arremessos. Especificações Técnicas Mínimas: Peso: entre 510g e 567g Circunferência: entre 72 cm e 74 cm (padrão oficial FIBA para basquete feminino) Número de gomos: 8 - Material do laminado: material sintético de alta aderência e maciez, com resistência ao uso contínuo - Construção: vulcanizada ou costurada, com acabamento que permita ótima pegada, controle e redução de impacto Câmara: de borracha ou material sintético, com sistema de balanceamento que assegure boa esfericidade e estabilidade Miolo: substituível, lubrificado e com bico reforçado para evitar danos durante o uso e a manutenção da pressão interna Acondicionamento: fornecida pronta para uso, devidamente calibrada - Certificação: Se for necessária aprovação para competições oficiais, exigir que o produto possua certificação ou homologação reconhecida por entidade oficial de basquete (ex.: FIBA ou equivalente), devidamente justificada no edital. Documentação Exigida: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, manual ou declaração do fabricante comprovando o atendimento às especificações acima, sem restrição de marca ou modelo.	TOPPER	R\$160,80	R\$1.286,40
08	10	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINA A bola de basquete oficial masculina deverá ser desenvolvida para proporcionar alto desempenho em competições profissionais e amadoras, atendendo a todos os níveis de jogadores, desde iniciantes até atletas profissionais. O produto deverá garantir um controle superior, precisão nos arremessos e durabilidade excepcionais. A bola deverá ser homologada pela FIBA ou possuir a mesma qualidade e especificações de bolas utilizadas em competições internacionais. Características Técnicas Mínimas: • Peso: Entre 580g e 620g. • Circunferência: Entre 75cm e 77cm. • Gomos: 8 gomos. • Material: Confeccionada em microfibra de alta qualidade, oferecendo aderência superior e conforto para o jogador, mesmo em condições de alta umidade ou suor. • Construção: Tecnologia matrizada, com cavidades rebaixadas para maior controle e equilíbrio durante os dribles e arremessos. • Câmara: Sistema de câmara balanceada com tecnologia 6D (composta por 6 discos simetricamente posicionados), garantindo maior equilíbrio e precisão nas trajetórias de arremesso. • Forro: Sistema multiaxial com fios sintéticos que proporcionam maior resistência e estabilidade durante o uso, aumentando a durabilidade. • Miolo: Cápsula de proteção antidanos, lubrificada e com bico alongado para prolongar a vida útil da câmara de ar. • Acabamento: Processo de acabamento antideslizante para garantir máxima aderência nas mãos, evitando que a bola escorregue durante dribles rápidos e arremessos de alta intensidade. Requisitos Adicionais: • Homologação FIBA ou equivalentes: A bola deve ser homologada pela FIBA para competições internacionais ou possuir características equivalentes às bolas utilizadas em competições de alto nível. • Desempenho Profissional: O produto deverá ser adequado para jogos de alto desempenho, com um design que favoreça a precisão nos passes, controle de dribles rápidos e estabilidade durante os arremessos. Diferenciais do Produto: • Aderência e Controle: O produto deve oferecer grip superior, garantindo controle absoluto em todos os movimentos (dribles, passes e arremessos). • Tecnologia Matrizada: O design matrizado deve melhorar o equilíbrio e resposta	TOPPER	R\$160,69	R\$1.606,90



			durante as jogadas rápidas, proporcionando precisão e conforto. • Durabilidade e Resistência: A bola deve ter alta resistência ao desgaste e uso constante em quadras de concreto ou madeira, mantendo suas características ao longo do tempo. Documentação: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico do produto que comprove o atendimento às especificações acima, sem restrição de marca ou modelo.			
12	100	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL Descrição Geral: Bola de futebol de campo, categoria adulto, adequada para competições oficiais e treinos, que proporciona alta performance, durabilidade e sustentabilidade, atendendo aos padrões técnicos internacionais. Especificações Técnicas Mínimas: • Peso: entre 420g e 445g • Circunferência: entre 68,5 cm e 69,5 cm (tamanho oficial) • Número de gomos: 14 • Material do laminado: tecido sintético resistente, preferencialmente com composição que contemple o uso de materiais reciclados para sustentabilidade, sem prejuízo da performance • Construção: técnica de termofusão ou costura que minimize absorção de água e aumente durabilidade • Câmara: sistema que garanta esfericidade e estabilidade, com alta retenção de ar • Sistema de forro: com fios sintéticos e tratamento térmico ou equivalente para resistência e estabilidade da estrutura • Miolo: substituível, lubrificado, com dispositivo que proteja a câmara interna contra danos • Acabamento: processos que garantam reforço das junções dos gomos para maior durabilidade Sustentabilidade: Preferência para materiais ecológicos e processos que minimizem impacto ambiental, como o uso de materiais reciclados, desde que comprovado desempenho equivalente. Certificação: O produto deve possuir certificação válida e reconhecida por entidade oficial de futebol (ex.: FIFA Quality Pro ou equivalente). Documentação Exigida: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, manual ou declaração do fabricante comprovando o atendimento às especificações acima, sem restrição de marca ou modelo.	MAGUSSY	R\$84,49	R\$8.449,00
15	100	UN	BOLA DE FUTSAL 100 – SUB 11 – OFICIAL – 52 A 55 CM Peso: 300 – 330g - Diâmetro: 17,50 cm - Circunferência: 52 – 55 cm Laminado: Poliuretano. Descrição conforme edital.	MAGUSSY	R\$44,05	R\$4.405,00
16	100	UN	BOLA DE FUTSAL 200 – SUB 13 – OFICIAL – 55 A 59 CM Peso: 350 – 380 g - Circunferência: 55 – 59 cm. Descrição conforme edital.	MAGUSSY	R\$44,49	R\$4.449,00
17	50	UN	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL Descrição Geral: Bola de futsal profissional, indicada para competições oficiais nacionais e internacionais, que oferece alta precisão, controle, durabilidade e conformidade com padrões técnicos reconhecidos. Especificações Técnicas Mínimas: • Peso: entre 410g e 430g • Circunferência: entre 62 cm e 64 cm • Número de gomos: 14 • Material do laminado: poliuretano ou material sintético equivalente de alta qualidade e resistência • Construção: termofusão ou técnica equivalente que minimize absorção de água e aumente durabilidade • Câmara: sistema com múltiplos discos ou tecnologia equivalente para garantir esfericidade e retenção de ar • Forro: multiaxial, com fios sintéticos ou similar para estabilidade estrutural • Camada interna: material amortecedor que proporcione conforto no toque e jogabilidade • Miolo: substituível, lubrificado, com dispositivo para proteção da câmara interna contra perfurações • Processo adicional: reforço na união dos gomos para maior durabilidade. Certificações: Deve possuir homologação válida pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) ou órgão equivalente, bem como selo FIFA Quality Pro ou certificado reconhecido internacionalmente para competições oficiais. Documentação Exigida: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, manual ou declaração do fabricante comprovando o atendimento às especificações acima, sem restrição de marca ou modelo.	MAGUSSY	R\$135,98	R\$6.799,00
18	15	UN	BOLA DE HANDEBOL H2 (CATEGORIA FEMININA) Descrição Geral: Bola de handebol para categoria feminina, indicada para jogos e treinamentos indoor. Desenvolvida para oferecer controle, precisão e estabilidade durante as jogadas, com tamanho e peso compatíveis com os regulamentos esportivos para essa categoria. Especificações Técnicas Mínimas: • Peso: entre 325g e 375g • Circunferência: entre 54 cm e 56 cm • Número de gomos: 32 • Material do laminado: poliuretano ou outro material sintético de alta resistência, com boa aderência e toque confortável • Construção: costurada à mão • Câmara: de borracha butílica ou equivalente, com alta retenção de ar e estabilidade de esfericidade • Forro: com fios sintéticos estruturados ou tecnologia equivalente, proporcionando estabilidade e resistência • Camada interna: material amortecedor que garanta controle, absorção de impacto e conforto no manuseio • Miolo: substituível, lubrificado, com bico alongado para proteção da câmara Diferenciais Funcionais: • Tamanho e peso ideais para a prática de handebol feminino • Alta estabilidade e resistência estrutural • Boa fixação e aderência às mãos • Controle preciso e baixo nível de absorção de umidade • Miolo removível para manutenção. Documentação Exigida: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, manual ou	MAGUSSY	R\$54,94	R\$824,10



			declaração do fabricante comprovando o atendimento às especificações acima, sem restrição de marca ou modelo.			
19	10	UN	BOLA DE HANDEBOL H3 (CATEGORIA MASCULINA) Descrição Geral: Bola de handebol categoria H3, indicada para competições e treinamentos masculinos em quadras indoor. Desenvolvida para garantir alto desempenho, estabilidade e conforto durante as jogadas. Especificações Técnicas Mínimas: • Peso: entre 425g e 475g • Circunferência: entre 58 cm e 60 cm • Número de gomos: 32 • Material do laminado: poliuretano ou outro material sintético de alta resistência e aderência • Construção: costurada à mão, garantindo durabilidade e controle • Câmara: de borracha butílica ou equivalente, com sistema de alta retenção de ar • Forro: com fios sintéticos entrelaçados ou estrutura equivalente, que proporcione maior estabilidade e resistência • Camada interna: material amortecedor que favoreça o conforto ao toque e a estabilidade da bola • Miolo: removível, lubrificado, com bico alongado ou equivalente, permitindo manutenção Diferenciais Funcionais: • Excelente controle e aderência para arremessos precisos • Estabilidade durante o jogo • Tamanho e peso compatíveis com o handebol masculino profissional • Resistência ao uso intenso • Baixa absorção de umidade. Documentação Exigida: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, manual ou declaração do fabricante que comprove o atendimento às especificações, sem indicação de marca ou modelo.	MAGUSSY	R\$54,94	R\$549,40
22	20	UN	BOLA DE VÔLEI DE AREIA Descrição Geral: Bola de vôlei de areia, indicada para uso em partidas e treinamentos ao ar livre em quadras de areia ou praia. Desenvolvida para oferecer conforto no toque, controle e alta resistência à absorção de água, garantindo ótimo desempenho em ambientes úmidos e arenosos. Especificações Técnicas Mínimas: • Peso: entre 260g e 280g • Circunferência: entre 66 cm e 68 cm • Número de gomos: 12 • Material do laminado: microfibra sintética ou material sintético de alta resistência e boa aderência ao toque • Construção: termo-fundida ou com costura impermeável, que minimize a absorção de água • Camada interna: material amortecedor que proporcione conforto e proteção ao jogador • Câmara: de borracha butílica ou equivalente, com alta retenção de ar e boa estabilidade • Miolo: lubrificado, substituível, com bico alongado para proteção contra danos Diferenciais Funcionais: • Baixa absorção de água, mantendo o desempenho da bola em ambientes úmidos • Toque confortável e controle adequado durante as jogadas • Alta resistência e durabilidade para uso contínuo em areia e sol. Documentação Exigida: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, manual ou declaração do fabricante comprovando o atendimento às especificações acima, sem indicação de marca ou modelo.	MAGUSSY	R\$61,15	R\$1.223,00
24	50	UN	BOLA DE VOLEIBOL CATEGORIA ADULTO Descrição Geral: Bola de voleibol oficial, categoria adulto, indicada para treinos e competições em quadras indoor. Desenvolvida para oferecer controle, conforto, resistência e baixo nível de absorção de água, garantindo ótimo desempenho em partidas de alto nível. Especificações Técnicas Mínimas: • Peso: entre 260g e 280g • Circunferência: entre 65 cm e 67 cm • Número de gomos: 18 • Material do laminado: material sintético de alta resistência e aderência ao toque (como microfibra sintética ou poliuretano) • Construção: termo-fundida ou costurada, com tecnologia que minimize a absorção de água • Câmara: de borracha butílica ou similar, com alta retenção de ar e esfericidade estável • Camada interna: material amortecedor, que proporcione toque confortável e controle • Sistema de forro: estruturado com fios sintéticos ou equivalente, garantindo estabilidade e resistência • Miolo: lubrificado, substituível, com bico alongado para proteção contra perfurações • Certificação: aprovada ou homologada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) ou equivalente, quando exigido para competições oficiais. Diferenciais Funcionais: • Baixa absorção de umidade • Toque confortável e controle preciso durante o jogo • Alta resistência e durabilidade • Esfericidade e balanceamento uniforme. Documentação Exigida: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, manual ou declaração do fabricante comprovando o atendimento às especificações acima, sem indicação de marca ou modelo.	MAGUSSY	R\$126,37	R\$6.318,50
25	20	UN	BOLA DE VOLEIBOL PARA TREINAMENTO Descrição Geral: Bola de voleibol para treinamento, indicada para uso em quadras indoor e outdoor. Desenvolvida para oferecer conforto ao toque, boa resistência e durabilidade, mesmo sob condições climáticas adversas. Ideal para jogos recreativos, atividades escolares e treinamentos esportivos. Especificações Técnicas Mínimas: • Peso: entre 240g e 270g • Circunferência: entre 60 cm e 63 cm • Número de gomos: 18 • Material do laminado: poliuretano (PU) ou material sintético de alta resistência, com acabamento macio • Construção: termo-fundida ou costurada, com tecnologia que minimize a absorção	MAGUSSY	R\$43,94	R\$878,80

			de água • Camada interna: material amortecedor que garanta maciez e conforto • Câmara: de borracha butílica ou equivalente, com boa retenção de ar • Miolo: lubrificado, substituível, com bico alongado para proteção contra danos. Diferenciais Funcionais: • Baixa absorção de água • Toque confortável e macio • Alta durabilidade e resistência para uso contínuo em diferentes superfícies • Boa estabilidade e controle			
42	20	UN	CRONÔMETRO DIGITAL PARA NATAÇÃO E ATLETISMO - 10 tempos com marcação de centésimo milésimo de seg cronômetro digital 1/1000 à prova d'água com funções timer memória, relógio calendário e alarme. Apresentar catálogo conforme edital.	SCALIBU	R\$79,74	R\$1.594,80
54	206	UN	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA – MADEIRA PINNUS Material: Madeira e borracha - Indicada para lazer. Descrição conforme edital.	CONVOY	R\$23,96	R\$4.935,76

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7 – A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.

2.9 – Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 – Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$43.319,66** (quarenta e três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 – O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 – Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 – Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 – Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 – A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.



4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**

Cargo: Professor de Educação Física

Matrícula: 1456

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**

Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal

Matrícula: 11413

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**

Cargo: Fiscal Tributário

Matrícula: 004

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Toni Ribeiro da Silva**

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 5213

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

D E A
CALÇADOS
LTDA:523310
94000185

Assinado de forma
digital por D E A
CALÇADOS
LTDA:52331094000185
Dados: 2026.09.01
16:56:33 -03'00'

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.

DEA CALÇADOS LTDA
Danilo Estevao Amaral
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 63.129.821/0001-42, representado pela Sra. Brunna Monique Guidi, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	1.350	UN	CONE DE TREINAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS - Material: Polipropileno. Dimensões: 19 x 5 cm. Peso: 35g. Descrição conforme edital.	VELDEN	R\$1,92	R\$2.592,00
49	1.275	UN	MACARRÃO DE PISCINA 1,65 M - Comprimento: 1,65 m. Desenho liso. Polietileno expandido. Diâmetro: 6,5 cm. Peso: 100 g. Flexível. Descrição conforme edital.	HIMBRA	R\$9,89	R\$12.609,75

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante na certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$15.201,75** (quinze mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.



4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 1456
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**
Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal
Matrícula: 11413
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 004
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Toni Ribeiro da Silva**
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5213
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.



7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.

BRUNNA MONIQUE
GUIDI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
BRUNNA MONIQUE
GUIDI: [REDACTED]
Dados: 2026.09.02 14:46:31 -03'00'

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
Brunna Monique Guidi
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** CNPJ nº 47.252.266/0001-95, representado pela Sra. **Luciana Silva Francisco Honorato**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	10	UN	TROFEU PERSONALIZADO Troféu De Metal 50 CM - Troféu de metal 50 Cm em ouro velho – de 14311mm² a 16510mm² + base em MDF + resina simples x 3 cores + adesivo resinado 40mm	PREMIUM	R\$180,00	R\$1.800,00
62	30	UN	TROFEU PESONALIZADO Troféu De Metal 25 CM Troféu de metal 25 CM em ouro velho – de 14311mm² a 16510mm² + base em MDF + resina simples x 3 cores + adesivo resinado 40mm	PREMIUM	R\$92,00	R\$2.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7 - A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.



- 4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;
- 4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.
- 4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- 4.10 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretará qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;
- 4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.
- 6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.
- 6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.
- 6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 1456
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**
Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal
Matrícula: 11413
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 004
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Toni Ribeiro da Silva**
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5213
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.



7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.

ONELINE DISTRIBUIDORA
E COMERCIO
LTDA:47252266000195

Assinado de forma digital por
ONELINE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:47252266000195

ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Luciana Silva Francisco Honorato

Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA** CNPJ nº 05.700.700/0001-02, representado pelo Sr. **José Cristiano Ruiz**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	105	UN	REDE DE VÔLEI Polipropileno 100% virgem. Medidas: 9,50 de comprimento. Descrição conforme edital.	MAGNUM	R\$87,00	R\$9.135,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que extermará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$9.135,00** (nove mil, cento e trinta e cinco reais).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;



- 4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.
- 4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- 4.10 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;
- 4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.
- 6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.
- 6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.
- 6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 1456
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**
Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal
Matrícula: 11413
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 004
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Toni Ribeiro da Silva**
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5213
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 2 de 3

JOSE
CRISTIANO
Assinado de forma
digital por JOSE
CRISTIANO
RUIZ
Dados: 2026.09.01
15:05:39 -03'00'



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.

JOSE CRISTIANO
RUIZ: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JOSE CRISTIANO
RUIZ: [REDACTED]
Dados: 2026.09.01 15:05:50
-03'00'

PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA

José Cristiano Ruiz
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **POLYANA MARCONI SPORT LTDA**, CNPJ nº 54.021.271/0001-52, representada pela Sra. **Polyana Cavalcante Marconi**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	1.100	UN	BOLA DE TÊNIS – FELTRO Material: Feltro - Diâmetro: 40 mm - Peso equilibrado. Alta densidade. Descrição conforme edital.	CONVOY SPORTS	R\$8,00	R\$8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante na certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$8.800,00** (oito mil e oitocentos reais).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;



- 4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.
- 4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- 4.10 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;
- 4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.
- 6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.
- 6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.
- 6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**
Cargo: Professor de Educação Física
Matricula: 1456
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**
Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal
Matricula: 11413
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**
Cargo: Fiscal Tributário
Matricula: 004
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Toni Ribeiro da Silva**
Cargo: Agente Administrativo
Matricula: 5213
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3 - O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.

POLYANA MARCONI SPORT LTDA
Polyana Cavalcante Marconi
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RODRIGO TOLOSA RICO EPP**, CNPJ nº 00.868.882/0001-01, representado pelo Sr. **Rodrigo Tolosa Rico**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	450	UN	BOLA DE BORRACHA DE INICIALIZAÇÃO Nº 10 ESTRIADA Descrição: 48-50 cm de circunferência Peso:180-200g Descrição conforme edital	CONVOY/10	R\$10,38	R\$4.671,00
10	450	UN	BOLA DE BORRACHA DE INICIALIZAÇÃO Nº 12 ESTRIADA Descrição: Material: Borracha Estriada: Com frisos de aderência - Peso do produto: 250-270g - Descrição conforme edital	CONVOY/12	R\$12,50	R\$5.625,00
11	450	UN	BOLA DE BORRACHA DE INICIALIZAÇÃO Nº 8 ESTRIADA Material: Borracha - Estriada: Com frisos de aderência Circunferência: 40 – 42 cm - Descrição conforme edital	MAGUSSY/8	R\$9,85	R\$4.432,50
14	06	UN	BOLA DE FUTEVÓLEI Descrição Geral: Bola de futevôlei oficial, indicada para partidas recreativas e treinamentos em quadras de areia. Desenvolvida com tecnologia que proporcione conforto, resistência e boa performance, mesmo em ambientes úmidos. Apresenta construção resistente e camada amortecedora que reduz o impacto no corpo, garantindo segurança e durabilidade. Especificações Técnicas Mínimas: • Peso: entre 425g e 440g • Circunferência: entre 68 cm e 69 cm • Número de gomos: 32 • Material do laminado: poliuretano de alta resistência e maciez ao toque • Construção: termo-fundida ou costurada, com tecnologia que minimize absorção de água • Câmara: de borracha butílica ou similar, garantindo esfericidade e retenção de ar • Camada interna: material amortecedor que ofereça conforto e reduza impacto • Miolo: lubrificado, substituível, com bico alongado para proteção contra perfurações Diferenciais Funcionais: • Boa resistência ao uso contínuo em ambientes arenosos • Baixa absorção de umidade, preservando peso e esfericidade • Amortecimento interno para reduzir impacto no corpo durante as jogadas Documentação Exigida: O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou declaração do fabricante, comprovando o atendimento às especificações acima, sem indicação de marca ou modelo.	MAGUSSY/FUTVOLEI	R\$75,00	R\$450,00
31	10	UN	BOLSA PARA PRIMEIROS SOCORROS produzido em polipropileno, revestida com lona de poliéster. tamanho único. medida aproximada: 25cm altura x 17cm - largura x 35cm comprimento. apresentar catálogo conforme edital.	HEJO \MASSAGEM	R\$110,00	R\$1.100,00
35	03	UN	COLA DE HANDEBOL - 500 GR cola/resina específica para a prática de handebol, desenvolvida para melhorar a aderência da bola às mãos dos atletas, proporcionando maior controle, precisão nos passes e arremessos durante treinos e competições. composição: resina natural ou sintética, de alta aderência, com formulação dermatologicamente testada e segura para uso esportivo. textura: consistência pastosa e pegajosa, de fácil aplicação e remoção com produtos específicos ou água morna e sabão embalagem: pote com tampa de rosca ou bisnaga com lacre de segurança, contendo entre 250 g a 500 g (ou conforme padrão do fabricante). aplicações: indicada exclusivamente para o handebol, podendo ser usada por atletas de todas as categorias em treinos e competições compatibilidade: pode ser utilizada com bolas com ou sem tratamento para resina (conforme o modelo da bola) uso	MAGUSSY \COLA	R\$75,00	R\$225,00

RODRIGO
TOLOSA
RICO:008
6888200
0101

Assinado de
forma digital
por RODRIGO
TOLOSA
RICO:00868882
000101
Dados:
2026.09.01
16:21:46 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 1 de 4



			seguro: deve ser utilizada em locais apropriados e conforme recomendação do treinador ou regulamento da competição. apresentar catálogo conforme edital.			
37	1.540	UN	COLCHONETE PARA REPOUSO 120 X 60 X 10 CM - Comprimento: 120 cm. Largura: 60 cm. Espessura: 10 cm. Descrição conforme edital.	PROFITNESS COLCHONETES \	R\$84,00	R\$129.360,00
39	955	UN	CONES DE PVC 50 CM – CORES VARIADAS - Material: PVC P.c flexível de alto impacto Altura: 50 cm. Descrição conforme edital.	CEMAR \ CONES	R\$12,85	R\$12.271,75
41	102	UN	CORDA 16 MM – 20 M - Material: Poliéster - Comprimento: 20 m Diâmetro: 16 mm - Descrição conforme edital.	IMPACTO \ CORDAS	R\$53,66	R\$5.473,32
51	2.000	UN	MEDALHAS COMUM 7 CM medalha personalizada exclusiva produzida em metal zamak, no tamanho de 7 cm e 3mm de espessura, com 3(três) a 5 relevos, acompanha fita confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição de fios de poliéster especialmente tratados com acabamento de cetim e personalização nas suas superfícies. formato único sem emendas.	ACRIMADE MEDALHAS \	R\$7,65	R\$15.300,00
52	890	UN	PETECA – PENA RÍGIDA Base entre 5 e 5,2 cm - Altura total: 20 cm (incluindo as penas). Descrição conforme edital.	BORA KI BORA \ OFICIAL	R\$5,99	R\$5.331,10
56	1.180	UN	TATAME 1 X 1 M Confeccionado em material E.V.A de alta densidade. Com espessura de 20 mm de 1 x 1 metros. Descrição conforme edital.	EVA BRASIL \ TATAMES	R\$43,26	R\$51.046,80
59	10	UN	TROFEU Personalizado - troféu de metal 40 cm - Troféu de metal 40CM em ouro velho – de 14311mm ² a 16510mm ² + base em MDF + resina simples x 3 cores + adesivo resinado 40mm	ACRIMADE TROFÉUS \	R\$154,00	R\$1.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **236.826,47** (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

RODRIGO
TOLOSA
RICO:00868
882000101

Assinado de forma
digital por RODRIGO
TOLOSA
RICO:0086888200010
1
Dados: 2026.09.01
16:22:02 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 2 de 4



4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela Compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromissária, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 1456
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**
Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal
Matrícula: 11413
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 004
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Toni Ribeiro da Silva**
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5213
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

RODRIGO
TOLOSA
RICO:008688
82000101

Assinado de forma
digital por RODRIGO
TOLOSA
RICO:0086882000101
Dados: 2026.09.01
16:22:14 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.

RODRIGO
TOLOSA
RICO:00868
882000101

Assinado de forma
digital por
RODRIGO TOLOSA
RICO:0086888200
0101
Dados: 2026.09.01
16:22:27 -03'00'

RODRIGO TOLOSA RICO EPP
Rodrigo Tolosa Rico
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SRC SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA CNPJ nº 47.893.868/0001-21, representado pela Sra. Marina Santiago Silva, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	50	UN	KIT SUPER BAND faixa elástica do tipo super band, utilizada para exercícios de resistência, mobilidade, alongamento e fortalecimento muscular fabricada em látex natural de alta resistência e durabilidade, com elasticidade progressiva formato contínuo (fechado em anel), sem emendas, garantindo segurança e maior vida útil comprimento total aproximado (circunferência): entre 200 cm e 210 cm largura variável conforme o nível de resistência, podendo variar entre 1,3 cm e 6,5 cm níveis de resistência identificados por cores diferentes ou marcação impressa (leve, médio, forte) indicado para uso em treinos funcionais, musculação, fisioterapia, mobilidade e exercícios de tração pode ser utilizado em barras, suportes ou preso aos pés/corpo superfície lisa, confortável ao toque e fácil de higienizar. apresentar catálogo conforme edital.	X-HEAVY	R\$89,80	R\$4.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$4.490,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.



4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 - Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 1456
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**
Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal
Matrícula: 11413
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 004
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Toni Ribeiro da Silva**
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5213



Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.

SRC SERVICOS INTEGRADOS Assinado de forma digital por SRC SERVICOS
INTEGRADOS LTDA:47893868000121
LTDA:47893868000121 Dados: 2026.09.01 13:37:37 -03'00'

SRC SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Marina Santiago Silva

Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo de Registro de Preços nº 074/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VANINHA UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 58.421.861/0001-23, representado pelo Sr. **Vania Arcanjo da Silva**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER (SEMED E SEMEL), conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	1.800	UN	BAMBOLE – RÍGIDO/ CORES VARIADAS Entre 80 e 90 cm de diâmetro interno. Peso: 300g Rígido, sem dobrar. Descrição conforme edital SR	SR	R\$5,99	R\$10.782,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – A execução do objeto, assim como os prazos e as condições de entrega, deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente em seu item 5. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia Poços de Caldas, nº 44, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37504-110.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$10.782,00** (dez mil, setecentos e oitenta e dois reais).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.



4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização técnica durante a execução contratual será exercida da seguinte forma, conforme Termo de Referência:

Nome: **Silvio Ricardo Martins**
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 1456
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Nome: **Marcelo Christian dos Santos Joany**
Cargo: Diretor do Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal
Matrícula: 11413
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.1.1 A fiscalização administrativa durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Nome: **Luiz Antônio Raponi Silva**
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 004
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação



Nome: **Toni Ribeiro da Silva**
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5213
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compete aos fiscais designados aferir o fornecimento, exigindo o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária. Caberá a eles deliberar sobre o aceite, a recusa ou a determinação de substituição/correção da entrega, sempre em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VANINHA
UTILIDADES
LTDA:58421
861000123
VANINHA UTILIDADES LTDA
Vania Arcanjo da Silva
Detentora da Ata

Assinado digitalmente por VANINHA
UTILIDADES LTDA:58421861000123
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=33516297000100, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=VANINHA UTILIDADES
LTDA:58421861000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.31 16:22:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.



Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2026****DISPENSA Nº 069/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, EM CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS Nº 0050381462018; 5010004-06.2022.8.13.0324; 5006068-07.2021.8.13.0324; 0055392272016; 001310-82.2021.8.13.0324; 130891271; 0324090835269 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa abaixo apta a contratar com a administração:

· **DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI** – inscrita sob o CNPJ nº 12.688.788/0001-50, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 3.126,96 (três mil cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

· **FARMA CAMPOS GUARA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 66.956.410/0001-19, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

· **GEMELI MEDICAL LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 42.198.801/0001-53, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Itajubá, 03 de setembro de 2026.

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guimaraes Braga, Secretário Municipal**, em 03/09/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0049969** e o código CRC **4E51C0F4**.



Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes

**AVISO DE DISPENSA****EXCLUSIVO PARA ME - EPP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2026****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO**AQUISIÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS DE CONTROLE DE ACESSO A SEREM INSTALADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO VICENTE VILELA VIANNA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$5.080,37 (cinco mil, oitenta reais e trinta e sete centavos).

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste aviso.**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 10 de setembro de 2026;**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 09h do dia 10 de setembro de 2026.**ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES:**

A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões- BLL**.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da **www.bll.org.br** está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

Os interessados poderão adquirir o edital completo, na página da Prefeitura de Itajubá - www.itajuba.mg.gov.br, no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/home/login> ou no departamento de licitações à Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva – Itajubá/Mg, maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao pregoeiro pelo telefone (35) 99898-6949 ou pelo e-mail: licitacao@itajuba.mg.gov.br.

Itajubá, 02 de setembro de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.09.03
13:48:09 -03'00'

André Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 1 | 1

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 112/2025. CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA FABIANO
SALES DE OLIVEIRA .****(CREDENCIAMENTO nº 005/2025)****(Processo Licitatório Nº 175/2025)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **CLAUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF sob nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.XXX.XXX-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a a Empresa **FABIANO SALES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.515.501/0001-85, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 416 Unidade 5, Avenida Itajubá -MG, CEP 37504-066, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **FABIANO SALES DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 24/09/26 a 23/09/2027.(PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.30.00
02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00

- 2.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 3.2 Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços** através do **Memorando Nº 5887 e Memorando Nº 5950 (SEMOB-2026)**.
- 3.3 A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107**. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

CLAUDIA REZENDE
SOARES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03 11:55:46 -03'00'

Itajubá-MG, 21 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Cláudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente
WANDER WILSON CHAVES
Data: 02/09/2026 16:18:02-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO
ALBERTO

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.02
14:23:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Antônio Alberto Teixeira

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.02 17:38:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde

FABIANO SALES DE OLIVEIRA

Fabiano Sales De Oliveira

Representante da CONTRATADA

**FABIANO SALES
DE OLIVEIRA:
09515501000185**

Assinado digitalmente por FABIANO SALES DE OLIVEIRA:
09515501000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Itajubá, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AJ
OU=21545437000180, OU=presencial, CN=FABIANO SALES DE
OLIVEIRA:09515501000185
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização:
Data: 2026-09-01 15:08:46
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2025.CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. (CREDENCIAMENTO nº 005/2025) (Processo Licitatório Nº 175/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **CLAUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF sob nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.XXX.XXX-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a a Empresa **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.930/0001-29, com sede na Av Minas Gerais, 261, Rezende, Varginha - MG, CEP 37062-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 26/09/26 a 25/09/2027.(PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.30.00
02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00

- 2.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 3.2 Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços através do **Memorando Nº 5893 (SEMOB-2026) E Memorando Nº 5975**.
- 3.3 A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107**. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

CLAUDIA REZENDE
Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES
Dados: 2026.09.03 11:57:17
-03'00'

Itajubá-MG, 21 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Cláudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente
WANDER WILSON CHAVES
Data: 02/09/2026 16:18:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO
ALBERTO
Assinado de forma
digital por ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA
Dados: 2026.09.02
13:43:00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Antônio Alberto Teixeira

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços

RODRIGO GUIMARAES
Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2026.09.02 17:36:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
Data: 31/08/2026 17:51:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA

Simone Aparecida da Silveira

Representante da CONTRATADA



**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº 117/2025.CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ITAJUBÁ E EMPRESA EDERSON ALMEIDA MADURO**

**(CREDENCIAMENTO nº 005/2025)
(Processo Licitatório Nº 175/2025)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **CLAUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF sob nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº.352.XXX.XXX-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a à Empresa **EDERSON ALMEIDA MADURO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.367.850/0001-30, com sede na Rua Carlos Rodrigues Souza, nº 202/ Pinheirinho, Itajuba-MG, CEP 37500-189, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ederson Almeida Maduro**, devidamente qualificado nos autos, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 02/10/2026 a 01/10/2027.(PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.30.00
02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00



2.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 3.2 Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços através do **Memorando Nº 5890 (SEMOB-2026)**.
- 3.3 A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107**. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

CLAUDIA
REZENDE

Assinado de forma digital
por CLAUDIA REZENDE
SOARES: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03
11:56:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Cláudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.02 14:22:58
-03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Antônio Alberto Teixeira
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços

Itajubá-MG, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
WANDER WILSON CHAVES
Data: 02/09/2026 16:18:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
Dados: 2026.09.02 17:37:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde



EDERSON ALMEIDA MADURO
Ederson Almeida Maduro
Representante da CONTRATADA



**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 116/2025.CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA
MECATRONICA CAR SERVICE LTDA.**

**(CREDENCIAMENTO nº 005/2025)
(Processo Licitatório Nº 175/2025)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **CLAUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF sob nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº.352.XXX.XXX-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a à Empresa **MECATRONICA CAR SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.518.336/0001-64, com sede na Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida, Itajuba-MG, CEP 37504-066, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VANDERCI FERREIRA DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 29/09/26 a 28/09/2027.(PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.30.00
02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00



2.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 3.2 Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços através do **Memorando Nº 5885 E Memorando Nº 5974 (SEMOB-2026)**.
- 3.3 A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107**. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA REZENDE
SOARES: [REDACTED] Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03 11:55:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Cláudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
 **WANDER WILSON CHAVES**
Data: 02/09/2026 16:18:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO ALBERTO
[REDACTED] Assinado de forma digital
por ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.02 14:22:35
-03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Antônio Alberto Teixeira

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED] Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.02 17:37:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
 **VANDERCI FERREIRA DA SILVA**
Data: 01/09/2026 17:57:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MECATRONICA CAR SERVICE LTDA

VANDERCI FERREIRA DA SILVA

Representante da CONTRATADA



TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2025. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA PAULO DOS SANTOS SIQUEIRA .

(CREDENCIAMENTO nº 005/2025)

(Processo Licitatório Nº 175/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **CLAUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF sob nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº.352.XXX.XXX-20 , doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a a Empresa **PAULO DOS SANTOS SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.945.336/0001-43 , com sede na Rua Domingos Lamoglia ,130,Santos Dumont ,Itajubá -MG, CEP 37504-106, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DOS SANTOS SIQUEIRA** , devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 24/09/26 a 23/09/2027.(PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.30.00
02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00

- 2.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 3.2 Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços** através do **Memorando Nº 5888 e Memorando Nº 5955 SEMOB-2026**.
- 3.3 A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107**. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA REZENDE
SOARES: [REDACTED] Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03 17:18:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Cláudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

WANDER WILSON
CHAVES: [REDACTED] Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03 14:48:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO ALBERTO
[REDACTED] Assinado de forma digital
por ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.02 14:23:14
-03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Antônio Alberto Teixeira

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED] Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03 17:08:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO DOS SANTOS SIQUEIRA
Data: 01/09/2026 14:23:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO DOS SANTOS SIQUEIRA

Paulo Dos Santos Siqueira

Representante da CONTRATADA

Outros atos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ- CIMASP – **TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE RP 029/2025** – OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE ATIVIDADES SAUDÁVEIS, RECREATIVOS E DE MOBILIÁRIOS URBANOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMASP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. Empresa: **AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRI METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N. 29.622.057/0001-04, com sede na Avenida Monte Castelo, nº128, Bairro Jardim Gramacho, Duque de Caxias, CEP: 25.055-120, estado do Rio de Janeiro. Fica prorrogada a vigência da presente ata pelo período de 12 (doze) meses, de 10 de setembro de 2026 e término em 10 de setembro de 2027. Itajubá, 03 de setembro de 2026. Rogilson Aparecido Marques Nogueira. Presidente do CIMASP.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO
DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR [REDACTED] 131
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Itajubá, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, OU=21545437000180, OU=
presencial, CN=CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICR [REDACTED] 131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



Pregão



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026** NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO – SEMAD E SEMED, conforme TR, parte integrante do Edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS 11:00 DO DIA 22/09/2026 E AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 12:00 DO DIA 22/09/2026 (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA 22/09/2026 A PARTIR DAS 13:00 NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login) OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR

ITAJUBÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [assinado digitalmente]

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.09.02 17:07:45
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WANDER WILSON
CHAVES: [assinado digitalmente]

Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.09.02
16:02:51 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Apostilamentos



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025
ATA ELETRONICA Nº 033/2025 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA SEMED.

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, Pelo Secretário Municipal de Cultura E Turismo, Sr Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 105.XXX.XXX-06, pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Wander Wilson Chaves, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 263. XXX.XXX.68, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado as Empresa **GAPE MINAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.061.340/0001-71, representada pela Sra. Neide Conti Cesar de Carvalho, **doravante** simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem apostilar a seguinte **Ata de Registro de Preço** respectivamente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Fica incluída a ficha orçamentária correspondente ao exercício de 2026, na referida **ATA ELETRONICA 033/2025**, com a finalidade de viabilizar o regular empenhamento da despesa, sem implicar alteração do prazo contratual ou necessidade de celebração de termo aditivo, tratando-se exclusivamente de adequação orçamentária, conforme solicitado por meio do **Memorando nº 381-SEMED** e do ANEXO SEI – Nº 26.1.000022983-7

Ficha: 538**Dotação: 02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.39****CLAUSULA SEGUNDA:****DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato.

Itajubá, 02 de setembro de 2026.

WANDER WILSON
Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES:
Dados: 2026.09.02
17:32:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ
Data: 02/09/2026 19:27:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99899-3852 (35) 99998-6949 licitacao@itajuba.mg.gov.br



Terceiro Setor

Termo Aditivo

**1º TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026/SEMSA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A FUNDAÇÃO ESPÍRITA PROFESSOR ANTONIO CARNEIRO DA SILVA (FEPACS).

Pelo presente Termo de Aditamento entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede administrativa na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-279 denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de seu Secretário Municipal, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): FUNDAÇÃO ESPÍRITA PROFESSOR ANTONIO CARNEIRO DA SILVA (FEPACS)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.773.755/0001-06, com sede na Avenida Allan Kardec, nº 429, Bairro Novo Horizonte, Itajubá/MG, CEP 37.505-422, denominada **OSC**, representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA**,

Com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 6.549, de 26 de maio de 2017, e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a vigência da parceria celebrada entre os partícipes, voltada ao atendimento a portadores de transtornos mentais leves a moderados no Centro de Convivência e Cultura em Saúde Mental;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação financeira do Plano de Trabalho para assegurar o pleno desenvolvimento das ações psicossociais e a expansão gradativa das oficinas terapêuticas pactuadas;

CONSIDERANDO que o valor global inicialmente pactuado correspondia ao montante de R\$ 443.880,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor global para R\$ 460.490,00 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais), passando o repasse mensal regular para parcelas de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) a partir do mês de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, que a formalização e publicação do presente Termo Aditivo ocorrem no mês de agosto de 2026, de modo que o repasse do mês de julho de 2026 foi liquidado no patamar inicial de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), impondo-se a quitação da diferença retroativa devida no desembolso de agosto de 2026;

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global e do cronograma de desembolso financeiro do Termo de Colaboração, adequando a Cláusula Quarta do instrumento originário e o respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente alteração preserva a natureza e o escopo assistencial do objeto pactuado, garantindo a continuidade do atendimento aos portadores de transtornos mentais leves a moderados encaminhados pela rede pública municipal.

2. DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total destinado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC, inicialmente fixado em R\$ 443.880,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), fica formalmente alterado e majorado para R\$ 460.490,00 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais).

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.41.00** da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá/MG.

3. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E COMPENSAÇÃO RETROATIVA

A partir do mês de julho de 2026, as parcelas mensais de repasse financeiro foram reajustadas para o valor de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

Tendo em vista que a publicação oficial deste Termo Aditivo ocorre em agosto de 2026 e que a parcela correspondente ao mês de julho de 2026 foi quitada pelo montante inicial de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), a diferença no valor de R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais) será paga cumulativamente no desembolso do mês de agosto de 2026.

Dessa forma, no mês de agosto de 2026 será transferido o montante total de R\$ 40.010,00 (quarenta mil e dez reais), composto pela parcela ordinária de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) somada à complementação de R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais) relativa ao mês de julho de 2026.

A execução financeira da parceria observará o seguinte cronograma de repasses mensais:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Mês de Referência	Ano	Valor a Ser Repassado	Detalhamento da Parcela
Julho	2026	R\$ 36.990,00	Parcela executada no valor inicial do ajuste
Agosto	2026	R\$ 40.010,00	Parcela regular de R\$ 38.500,00 acrescida da diferença de R\$ 1.510,00 de julho/2026
Setembro	2026	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
Outubro	2026	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
Novembro	2026	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
Dezembro	2026	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
Janeiro	2027	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
Fevereiro	2027	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
Março	2027	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
Abril	2027	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
Maio	2027	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
Junho	2027	R\$ 38.500,00	Parcela mensal regular
TOTAL GLOBAL		R\$ 460.490,00	Valor Total Consolidado do Termo de Colaboração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



4. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas, válidas e plenamente eficazes todas as demais cláusulas, condições e obrigações estipuladas no Termo de Colaboração originário que não colidam expressamente com as disposições estabelecidas neste instrumento.

A **OSC** ratifica a observância rigorosa das metas assistenciais, da movimentação em conta bancária específica e dos deveres de prestação de contas física e financeira, nos estritos termos da legislação de regência.

5. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Itajubá/MG, a ser providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em estrita conformidade com os princípios da transparência pública e da publicidade administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes das partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03 16:04:59 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA
Data: 02/09/2026 19:40:14-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Espírita Professor Antônio Carneiro da Silva
(FEPACS)

WHALTAN SILVEIRA
DUARTE
NUNES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
WHALTAN SILVEIRA DUARTE
NUNES: [REDACTED]
Dados: 2026.09.03 17:08:32
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSELHA RAIMUNDA LOPES
Data: 03/09/2026 17:32:07-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 105/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LÍVIA MARIANO LINHARES DE OLIVEIRA na Função de Encarregado de Pesquisa e Formação de Preços, substituindo o servidor FELIPE GONÇALVES RIBEIRO no período de férias, conforme determina o Art. 55 da Lei Complementar 66/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Itajubá/MG.

Art. 2º - A substituição será gratuita, salvo se exceder a 30 (trinta) dias, quando será remunerada na proporção dos dias excedentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 03 de setembro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA

Presidente



Resoluções



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Silvío César Vieira, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1059

Altera a redação do §1º do art. 265 da Resolução nº 1.044, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 1º O § 1º do art. 265 da Resolução nº 1.044, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 265 (...)

§ 1º O Vereador poderá ser autor de no máximo 05 (cinco) moções por Sessão Legislativa, a exceção da Moção de Pesar.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões J.K., em 31 de agosto de 2026.
207º ano da Fundação e 177º da Emancipação Político-Administrativa do Município

SILVIO CESAR VIEIRA

Presidente

LUCIANO RAMON DE SOUZA

1º Secretário

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO